

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade solicitante	Setor de Patrimônio
----------------------------	---------------------

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Aquisição dos **MATERIAIS DE HIGIENE** sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, tem como objetivo o atendimento futuro e à manutenção das atividades administrativas das diversas unidades do Conselho, conforme estimativa de projeção, especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O anexo I contém as especificações técnicas e quantitativos são partes integrantes que compõem o conjunto de informações, as quais os licitantes deverão observar quando da elaboração de suas propostas, para o perfeito atendimento ao disposto no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Aquisição dos materiais de higiene, limpeza e conservação sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, tem como objetivo o atendimento futuro e à manutenção das atividades administrativas das diversas unidades do Conselho, conforme estimativa de projeção, especificações, condições e prazos definidos neste Estudo Técnico e posterior Termo de Referência.

2.2 O material visa suprir o estoque do almoxarifado, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, nas diversas unidades deste Conselho.

2.3 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a demanda, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2025, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste estudo.

2.4 Considerando que para o funcionamento das unidades deste Conselho é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material é o mínimo necessário para manter a limpeza e higienização dos ambientes.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega definido neste estudo e posterior termo de referência, emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de material.

3.2 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da autorização de fornecimento em remessa parcelada ou única, conforme descritivo dos grupos, sendo que a requisição da entrega parcelada, será encaminhada por e-mail, juntamente com a ordem de compra, e deverá ser entregue no Endereço Alameda dos Guainumbis 717, Planalto Paulista, São Paulo/SP CEP 04067-002, horário para entrega deverá ser de ser das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.3 A previsão de solicitação dos bens classificados como entrega parcelada será mensal, pelo período de 12 meses.

3.4 A entrega deverá ser agendada junto ao setor de Patrimônio, em dias úteis, através do e-mail assistente01.patrimonio@crecisp.gov.br ou patrimonio@crecisp.gov.br

3.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo e na proposta.

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

GRUPO 01 - ENTREGA PARCELADA 12 MESES						
ITEM	DESCRIÇÃO	RUBRICA	QTDE	VALOR TOTAL	UNIDADE	PERIODICIDADE DE PEDIDO
01	ESPUMA HIGIENIZADORA PARA ANTISSEPSSIA INSTANTÂNEA DAS MÃOS COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO REFIL REFIL DE 1250ML CADA Higienizador em espuma para as mãos com elevada ação antisséptica de amplo espectro, para uso à seco. COMPOSIÇÃO Aqua (água), Isopropyl Alcohol (álcool isopropílico), Cocamine Oxide (óxido de alquil dimetil amina), Cocamidopropyl Betaine (cocoamidopropilb etaina), PEG-12 Dimethicone (óxido de polietileno dimetil metil siloxano) e Polyaminopropyl Biguanide (poliexanida) INFORMAÇÕES TÉCNICAS APRESENTAÇÃO: Aparência: Líquido Transparente Cor: Incolor a levemente amarelado Odor: Característico pH: 6,5 – 8,0 Cada refil deve ser entregue em caixas ou embalagens contendo marca e informações sobre	HIG. LIMP. E CONSERVAÇÃO	300	R\$ 22.800,00	UNIDADE	01 VEZ AO MÊS QUANTITATIVO A SER SOLICITADO VIA REQUISIÇÃO DE COMPRA



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	o fabricante e informações sobre o produto. Cada caixa deve conter 4 refis de 1250 ml Os suportes devem ser entregues juntos com os refis e instalados pela contratada. Produto deve possuir notificação na ANVISA Apresentar amostra					
02	Suporte para capsula (refil): compatível com o refil de espuma higienizadora antisséptica da marca foamy IQ. Especificação: Suporte de parede completo para todos os modelos de sabonete em espuma e espuma higienizadora de mãos da Spartan FoamyIQ O suporte deve ser entregue em pacote ou kit Cada pacote ou kit deve conter: • 02 parafusos • 02 buchas • 01 chave • 01 suporte O dispenser antigo de ver ser retirado pela contratada e novo suporte deve	HIG. LIMP. E CONSERVAÇÃO	300	R\$ 3.600,00	Pacote ou kit	UMA VEZ AO MÊS CONFORME QUANTIDADE DE REFIL A SER ENTRGUE



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	ser instalado pela vencedor contratada. Garantia: 12 meses					
03	PAPEL HIGIÊNICO PCT 600 FLS Pacote de 600 Folhas Duplas soltas. Folha Dupla soltas, Gofrado, Excelente alvura e maciez, alta absorção, duas dobras, prático, fácil reposição, fragrância neutra, extremamente macio, resistente, hidrossolúvel, 100% biodegradável, absorvente e não perecível, o composto deve ser fabricado com fibras naturais - 100% de celulose virgem. O produto deve ser acondicionado em invólucro de polietileno selado, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 90% ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferiores a 4mm ² /m ² conforme ABNT NBR 8259:2002, índice de maciez menor ou igual a 4Nm/g, conforme NBR 15134:2007, tempo de absorção de água menor que 4s e resistência a tração a seco, ponderada maior que 125	HIG. LIMP. E CONSERVAÇÃO	4500	R\$ 86.400,00	PACOTE COM 600 FOLHAS	01 VEZ AO MÊS QUANTITATIVO A SER SOLICITADO VIA REQUISIÇÃO DE COMPRA



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	N/m.Medida: 11,0 cm x 21,6 cm. Embalagens individuais, com logo, modelo, descrição de quantidade de folhas e medidas das folhas, os pacotes devem ser entregues em caixas de papelão com informações do fabricante, marca, quantidade de pacotes e informações sobre o produto, cada caixa contendo 10 pacote cada. Apresentar Laudo microbiológico do fabricante. Apresentar amostra					
04	PAPEL TOALHA PCT 240 FLS Pacote de 240 Folhas Duplas soltas cada pacote. Toalha interfoliada, gofrado, folha dupla soltas (2 dobras), produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens 100% Celulose, não reciclado expresso na embalagem, gofrado, com alvura de UV calibrado superior a 85% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, pintas inferior a 5mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e tempo de absorção de água (método cestinha) menor ou igual a 7s Cor: Branca Largura aproximada da	HIG. LIMP. E CONSERVAÇÃO	15000	R\$ 342.000,00	PACOTE COM 240 FOLHAS	01 VEZ AO MÊS QUANTITATIVO A SER SOLICITADO VIA REQUISIÇÃO DE COMPRA



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	folha aberta: 220 mm / Comprimento aproximado da Folha aberta: 216 mm. Embalagem: acondicionado em caixa de papelão, cada caixa deve conter 10 pacotes de papel toalha e reembalados em fardos plásticos com informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. Apresentar Laudo microbiológico do fabricante. Apresentar amostra				
05	SABONETE ESPUMA EM CAPSULA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO REFIL Caixa com 4 refis, sendo cada de 1250 ml Sabonete em espuma a base de: Aqua (água), Sodium Hydroxide (hidróxido de sódio), Citric Acid (ácido cítrico), Lauryl Glucoside (lauril glucosídeo), Parfum (fragrância) (Hexyl Cinnamal (aldeído hexil cinâmico), Benzyl Salicilate (salicilato de benzila) e Linalool (linalol)), Sodium Lauryl	HIG. LIMP. E CONSERVAÇÃO	1000	R\$ 64.000,00	UNIDADE 01 VEZ AO MÊS QUANTITATIVO A SER SOLICITADO VIA REQUISIÇÃO DE COMPRA



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	Sulfate (laurilsulfato de sódio), PEG7 Glyceryl Cocoate (cocoato de glicerila PEG-7), Aloe Barbadensis Leaf Extract (Aloe vera (L.) Burm. f.), Tocopheryl Acetate (acetato de tocoferila), Methylchloroisothia zolinone (metilcloroisotiazoli nona), Methylisothiazolino ne (metilisotiazolinona) , Sodium Chloride (cloreto de sódio), CI 16.255 (vermelho alimentício 7), CI 15.510 (laranja ácido 7). Em capsulas plásticas com 1250 ml cada capsula e ponta plástica antivazamento. Especificação técnica: Aparência: Líquido transparente à levemente turvo Cor: Laranja Odor: Característico (Frutal) pH: 5,5 – 7,5 Cor: cor laranja. Produto deve conter notificação na ANVISA. Os suportes devem ser entregues juntos com os refis e instalados pela contratada. Apresentar amostra.					
06	Suporte para	HIG. LIMP. E	1000	R\$	Pacote ou	UMA VEZ AO MÊS

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

capsula (refil) compatível com o refil de sabão em espuma da marca foamy IQ. Especificação: Suporte de parede completo para todos os modelos de sabonete em espuma e espuma higienizadora de mãos da Spartan FoamyIQ O suporte deve ser entregue e pacote ou kit Cada pacote ou kit deve conter: • 02 parafusos • 02 buchas • 01 chave • 01 suporte O dispenser antigo deve ser retirado pela contratada e o novo suporte deve ser instalado pela contratada. Garantia: 12 meses VALOR TOTAL ESTIMADO	CONSERVAÇÃO	12.000,0 0	kit	CONFORME QUANTIDADE DE REFIL A SER ENTRQUE
	-	-	R\$: 530.800, 00	-

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Remoção e instalação dos suportes

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.1.1. A contratada deverá instalar e remover os antigos dispensers e instalar os novos suportes por conta da contratada;

4.1.2. Os suportes devem ser entregues em pacotes ou kits, cada contendo dois parafusos, duas buchas, uma chave e um suporte.

4.1.3. Todos os suportes devem ser do fornecedor da marca do refil de sabão em espuma e do higienizador de mãos em espuma, não serão aceitos outros suportes que não sejam compatíveis com os refis.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2.2. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.2.3. A CONTRATADA ficará obrigada a atender aos seguintes itens quanto à sustentabilidade ambiental:

4.2.4. Providenciar destinação ambiental adequada de frascos de aerossóis em geral

4.2.5. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.2.6. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

4.2.7. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.8. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2.9. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

4.1.11. Com base no Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

4.1.12. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.13. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

- 4.1.14. Critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- 4.1.15. Providenciar destinação ambiental adequada de frascos de aerossóis em geral.
- 4.1.16. Estes produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 4.1.17. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- 4.1.18. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.1.19. No mais, o licitante deverá atender as normas gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Amostra

- 4.4.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar Laudos Microbiológicos e amostra(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste estudo e seus Anexos, a ser(em) entregue(s) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, no Setor de Patrimônio – sito a Alameda dos Guainumbis 717, planalto Paulista, São Paulo/SP CEP 04067-002, para ser(em) analisada(s), será emitido parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovadas.
- 4.4.2. Amostras a serem apresentadas: Grupo 01 sendo: 01 (uma) unidade de cada produto;
- 4.4.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra, os laudos microbiológicos.
- 4.4.4. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e modelo do produto

Garantia Contratual

- 4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total da contratação**.

- 4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.5.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.5.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.5.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.5.10. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.5.12. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.5.13. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.5.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.5.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.5.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.5.17. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.5.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.5.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.5.20. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.5.21. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.5.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.5.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.5.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.5.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Após realizada a licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de material.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da autorização de fornecimento em remessa parcelada ou única, conforme descritivo dos grupos, a requisição da entrega parcelada, será encaminhada por e-mail, juntamente com a ordem de compra, e deverá ser entregue no **Endereço Alameda dos Guainumbis 717, Planalto Paulista, São Paulo/SP CEP 04067-002**, horário para entrega deverá ser de das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3 A previsão de solicitação dos bens classificados como entrega parcelada será mensal, pelo período de 12 meses

5.4 A instalação dos suportes dos refis de sabão em espuma e higienizador de mãos em espuma fica sob a responsabilidade da contratada.

5.5 Os suportes dos refis devem ser instalados pela contratada nos locais indicados pelo contratante;

5.6 A entrega deverá ser agendada junto ao setor de Patrimônio, em dias úteis, através do e-mail assistente01.patrimonio@crecisp.gov.br.

5.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Todos os bens deverão ter a garantia total de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar de seu recebimento definitivo. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

6.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos no valor de dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos.

6.14.2. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

6.14.3. A contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do material.

6.14.4. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

6.14.5. acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

8.1.1 A disponibilização de melhor preço global do grupo não enseja a classificação do fornecedor como proposta mais vantajosa.

8.1.2 Para a aferição da proposta mais vantajosa é necessária a verificação do valor unitário de cada item do grupo.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, ou sociedade limitada unipessoal – SLU inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é R\$: 530.800,00 (quinhentos e trinta mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos no anexo II do estudo técnico preliminar.

10 ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, elemento de despesas HIG. LIMP. E CONSERVAÇÃO 6.3.1.2.01.01.011– do exercício de 2025, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico	Assinaturas
Sandro Santos Setor de Patrimônio Chefe de setor	Documento assinado digitalmente  SANDRO SANTOS Data: 20/05/2025 16:22:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Khaled Fares Setor de Patrimonio Assessor	Documento assinado digitalmente  KHALED FARES Data: 20/05/2025 16:44:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br